



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Gabinete Vereador Marcelo Tchela

vereadormarcelotchela@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

670 / 2025

Ficam as empresas permissionárias e concessionárias responsáveis pelo transporte público municipal obrigadas a instalar câmeras de ré com sensores e acessórios sonoros nos coletivos, no âmbito do Município de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º . Ficam as empresas permissionárias e concessionárias responsáveis pelo transporte público municipais obrigadas a instalar câmeras de ré com sensores e acessórios sonoros nos coletivos, no âmbito do Município de Fortaleza.

Art. 2º . O não cumprimento do disposto, sujeitará as empresas permissionárias e concessionárias responsáveis pelo transporte público municipal, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa de 100 (cem mil) Ufirce, dobrada em caso de reincidência.

Art. 3º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.**



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Marcelo Tchela
vereadormarcelotchela@gmail.com

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade obrigar as empresas permissionárias e concessionárias responsáveis pelo transporte público municipais obrigadas a instalar câmeras de ré com sensores e acessórios sonoros nos coletivos, no âmbito do Município de Fortaleza.

Infelizmente, algumas vidas já foram perdidas nos terminais de ônibus de Fortaleza, devido ao "ponto cego" que existe e faz com que os motoristas não tenham a visão completa ao manobrar o veículo,

À vista disso, a câmera de ré com sensores e acessórios sonoros, é um sistema de estacionamento no qual é instalada na parte de trás do veículo. Com este acessório o condutor poderá ver, por meio de um pequeno painel, o exato local onde ele pretende parar o automóvel, bem como fica ciente de quais obstáculos terá que desviar na hora de fazer a manobra de estacionamento, além de verificar se existem pessoas ou animais passando pelo local.

Dessa forma, a instalação das câmeras de ré proporcionará aos condutores um auxílio na realização de balizas que necessitam de uma visualização traseira do carro. Além disso, permitirá a visualização da maioria dos pontos cegos presentes nos retrovisores, pois diferente dos retrovisores já conhecidos, a câmera de ré fornece percepção ampla da parte traseira do automóvel, diminuindo o surgimento de pontos cegos.

Ante a todo exposto, conto com o apoio de meus nobres pares para aprovação desde Projeto de Lei.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
EM _____ DE _____ DE 2025.


Marcelo Tchela
Vereador Avante

Rua Dr. Thompson Bulcão, 830 – Fone: (85) 3444 8370 - Luciano Cavalcante
Caixa Postal 2671 – CEP 60.810-460 – Fortaleza – Ceará
CNPJ – 06.621.791.0001-53

